



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício PGM-GAB nº 231/2026.

Assunto: encaminha projeto de lei.

Araxá, 10 de março de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que autoriza a criação de elementos de despesa e a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, com vistas a adequar a execução orçamentária e viabilizar a regular continuidade das ações e programas socioassistenciais nele discriminados.

A proposição tem por finalidade promover o necessário ajuste técnico-contábil de classificação da despesa e reforçar dotações específicas, assegurando a correta alocação dos gastos e a compatibilidade entre planejamento, execução e prestação de contas das políticas públicas de assistência social.

Ressalta-se que a suplementação indicada encontra suporte em superávit financeiro apurado em exercícios anteriores, na fonte de recursos indicada no Projeto, o que preserva o equilíbrio orçamentário e a responsabilidade na gestão fiscal, em consonância com as normas de regência.

Diante do exposto, e considerando a relevância pública da matéria, contamos com a apreciação e aprovação do Projeto, oportunidade em que renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº /2026

Autoriza a criação de elemento de despesa, abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar os elementos de despesas, nas ações abaixo, constantes no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

- 02.19.01.08.244.0020.2.0182 – **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV** – elemento de despesa – **3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil** ;
- 02.19.01.08.244.0020.2.0179 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO** – elemento de despesa – **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente** ;
- 02.19.01.08.244.0020.2.0181 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI** – elemento de despesa - **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;
- 02.19.04.08.244.0020.2.186 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA** –elemento de despesa – **4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar até o valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) nas ações abaixo, constantes no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

- 02.19.01.08.244.0020.2.0182 – **MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV** – no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- 02.19.01.08.244.0020.2.0179 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO**; no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 02.19.01.08.244.0020.2.0181 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI**; no valor dde R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais);
- 02.19.04.08.244.0020.2.186 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA** – no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo único. Para fazer face ao crédito autorizado no *caput* utilizar-se-ão recursos provenientes ao superávit financeiro apurado em exercícios anteriores, na fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Recursos: 02.0660.0000.000 – Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 10 de março de 2026.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá